DIGITALIZADO
EM: 23/08/19
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/8/62

PROJETO DE LEI Nº 132/62

ASSUNTO
Concede vários diplomas legais relativos aos órgãos administrativos do Poder Executivo e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 2024 DE 10/9/62 sancionada

DIOM Nº 2502 DE 19/9/62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS/

LEI Nº 2024 DE 10 DE setembro DE 1962.

Consolida varios diplomas legais relativos aos orgãos administrativos do Poder Executivo e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os serviços públicos municipais, subordinados ao Poder Executivo, passam a ter a organização e denominação seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

a) - Chefia

1 - Procuradoria Geral do Municipio
2 - Departamento de Limpeza Pública
3 - Departamento de Transportes Coletivos
4 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
5 - Departamento de Iluminação Pública
6 - Departamento de Turismo
7 - Departamento do Pessoal
8 - Almoxarifado Geral
9 - Diário Oficial
10 - Guarda Municipal
11 - Protocolo Geral
12 - Portaria
13 - Sub-Prefeituras
14 - Serviços Telefônico

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) - Gabinete

1 - Secção de Expediente
2 - Secção de Tributos
3 - Secção de Lançamento
4 - Secção do Cadastro Predial e Territorial
5 - Secção da Receita
6 - Secção da Despêsa
7 - Contadoria
8 - Tesouraria Geral

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Bens Imoveis

HGS/

3 - Secção de Bens Moveis
4 - Secção de Documentação e Cadastro
5 - Procuradoria Patrimonial

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a)- Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Educação
3 - Secção de Cultura
4 - Ensino Profissional

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Higiene e Saúde Pública - Policia Sanitária
3 - Secção de Assistência Médica - Urbana e Rural
4 - Hospital do Pronto Socorro

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Estudos e Projetos
3 - Secção de Construções Particulares
4 - Secção de Obras Públicas
5 - Secção de Pavimentação
6 - Secção de Fiscalização

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Planejamento e Urbanismo
3 - Secção de Cadastro e Pesquisas
4 - Secção de Zoneamento e Controle de Loteamentos
5 - Secção de Arborização, Praças e Jardins

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Fomento e Produção
3 - Secção de Abastecimento
4 - Secção de Mercados, Feiras e Matadouros

CÂMARA MUNICIPAL

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Estatistica

3 - Secção de Fiscalização e Posturas

4 - Arquivo Geral

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Serviço Social

3 - Secção daPrevidência

4 - Secção de Assistência

5 - Secção de Serviços Médico-Dentários

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 10 DE setembro DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem à Comissão de Legislação e Justiça
Em 20-9-62

Of. Nº. 23/62

FORTALEZA, 26 de Agosto de 1962.

Sr. Presidente:

Passo ás mãos de V. Excia., juntamente, o Projeto de Lei que consolida os varios diplomas legais disciplinadores da organização e denominação dos varios orgãos administrativos sujeitos ao Poder Executivo.

As modificações introduzidas visam a maior flexibilidade no comportamento de determinados departamentos, em consequencia das novas condições impostas pelo trabalho diariamente realizado.

Reitero a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

Manuel Cordeiro Neto, Gal.
Prefeito Municipal de Fortaleza

Exmo. Sr.
Dr. José Barros de Alencar
M. D. Presidente da
Camara Municipal de Fortaleza
Nesta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/8/1962.
PRESIDENTE

Aprovado em 1a. discussão
Em 23/8/1962.
PRESIDENTE

Of. N°.

FORTALEZA,

PROJETO DE LEI N° 132/62

- Consolida varios diplomas legais relativos aos orgãos administrativos do Poder Executivo e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1° - Os serviços publicos municipais, subordinados ao Poder Executivo, passam a ter a organização e denominações seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

a) - Chefia

1 - Procuradoria Geral do Municipio

2 - Departamento de Limpeza Publica

3 - Departamento de Transportes Coletivos

4 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

5 - Departamento de Iluminação Publica

6 - Departamento de Turismo

7 - Departamento do Pessoal

8 - Almoxarifado Geral

9 - Diario Oficial

10 - Guarda Municipal

11 - Protocolo Geral

12 - Portaria

13 - Sub-Prefeituras

14 - Serviço Telefonico

A Comissão de Redação Final
Em 29/8/1962.
PRESIDENTE

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) - Gabinete

1 - Secção de Expediente

2 - Secção de Tributos

3 - Secção de Lançamento

4 - Secção do Cadastro Predial e Territorial

5 - Secção da Receita

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA,

6 - Secção da Despesa

7 - Contadoria

8 - Tesouraria Geral

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Bens Imoveis

3 - Secção de Bens Moveis

4 - Secção de Documentação e Cada trp

5 - Procuradoria Patrimonial

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Educação

3 - Secção de Cultura

4 - Ensino Profissional

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Higiene e Saude Publica - Policia Sanitaria

3 - Secção de Assistencia Medica - Urbana e Rural

4 - Hospital do Pronto Socorro

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Estudos e Projetos

3 - Secção de Construções Particulares

4 - Secção de Obraw Publicas

5 - Secção de Pavimentação

6 - Secção de Fiscalização

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

FORTALEZA,

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

a) - Gabinete

1 - Secçao do Expediente

2 - Secçao de Planajamento e Urbanismo

3 - Secçao de Cadastro e Pesquisas

4 - Secçao de Zoneamento e Controle de Loteamentos

5 - Secçao de Arborizaçao, Praças e Jardins

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

a) - Gabinete

1 - Secçao do Expediente

2 - Secçao do Fomento e Produçao

3 - Secçao de Abastecimento

4 - Secçao de Mercados, Feiras e Matadouros

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) - Gabinete

1 - Secçao do Expediente

2 - Secçao de Estatistica

3 - Secçao de Fiscalizaçao e Posturas

4 - Arquivo Geral

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

a) - Gabinete

1 - Secçao do Expediente

2 - Secçao do Serviço Social

3 - Secçao de Previdencia

4 - Secçao de Assistencia

5 - Secçao de Serviços Medico-Dentarios

Art. 2° - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicaçao, revogadas as disposiçoes em contrario.

Paço, etc.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 22/8/ 1962.
(PRESIDENTE)

PARECER Nº 47/62
AO PROJETO DE LEI Nº 132/62 (Mensagem n. 23/62)

O projeto de lei acima consolida vários diplomas legais relativos aos orgãos administrativos do Poder Executivo e dá outras providências.

As modificações intraduzidas visam a maior flexibilidade no comportamento de determinados departamentos, em consequencia das novas condiçõesw impostas pelo trabalho diariamente realizado.

Desse modo, a proposição em tela merece a nossa aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentew da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de agôstode 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovada
S. 29-8-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 132/62.

- Consolida varios diplomas legais relativos aos orgãos administrativos do Poder Executivo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os serviços públicos municipais, subordinados ao Poder Executivo, passam a ter a organização e denominações seguintes:

I - GABINETE DO PREFEITO

a) - Chefia

1 - Procuradoria Geral do Municipio
2 - Departamento de Limpeza Publica
3 - Departamento de Transportes Coletivos
4 - Departamento Municipal de Estradas de Rodagem
5 - Departamento de Iluminação Publica
6 - Departamento de Turismo
7 - Departamento do Pessoal
8 - Almoxarifado Geral
9 - Diário Oficial
10 - Guarda Municipal
11 - Protocolo Geral
12 - Portaria
13 - Sub-Prefeituras
14 - Serviços Telefonico

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

a) - Gabinete

1 - Secção de Expediente
2 - Secção de Tributos
3 - Secção de Lançamento
4 - Secção do Cadastro Predial e Territorial
5 - Secção da Receita
6 - Secção da Despesa

7 - Contadoria
8 - Tesouraria Geral

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMONIO

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Bens Imoveis
3 - Secção de Bens Moveis
4 - Secção de Documentação e Cada trp
5 - Procuradoria Patrimonial

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Educação
3 - Secção de Cultura
4 - Ensino Profissional

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA

a) - Gabinete

1 - Secção do Expediente
2- Secção de Higiene e Saúde Publica - Policia Sanitária
3 - Secção de Assistencia Médica - Urbana e Rural
4 - Hospital do Pronto Socorro

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ÓBRAS

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Estudos e Projetos
3 - Secção de Construções Particulares
4 - Secção de Obras Publicas
5 - Secção de Pavimentação
6 - Secção de Fiscalização

VII - SECRETERIA MUNICIPAL DE URBANISMO

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente
2 - Secção de Planejamento e Urbanismo
3 - Secção de Cadastro e Pesquisas
4 - Secção de Zoneamento e Controle de Loteamentos
5 - Secção de Arborização, Praças e Jardins

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Fomento e Produção

3 - Secção de Abastecimento

4 - Secção de Mercados, Feiras e Matadouros

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção de Estatistica

3 - Secção de Fiscalização e Posturas

4 - Arquivo Geral

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

a) Gabinete

1 - Secção do Expediente

2 - Secção do Serviço Social

3 - Secção de Previdencia

4 - Secção de Assistencia

5 - Secção de serviços Medico-Dentarios

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 29 de agôsto de 1962.

Pres

Relat

Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

OF. nº 1334/62 Fortaleza 30 de agoeto de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de Lei aprovada por esta / Câmara, que consolida vários diplomas legais relativos aos orgãos administrativos do Poder Executivo e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Héto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA